



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2013

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 64.681, de 14 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, unitário, para a Contratação de uma empresa para PROMOVER CURSOS DE LIBRAS E DE AUDIODESCRIÇÃO, A SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS E SERVIDORES DA UFSM, especificados no item 02, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 2.271 de 1997, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas atualizações, tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.011124/2013-96.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 03/09/2013.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a Contratação de uma empresa para PROMOVER CURSOS DE LIBRAS E DE AUDIODESCRIÇÃO, A SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS E SERVIDORES DA UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. A Licitante Vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias, após a homologação da licitação, para iniciar o serviço.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. As Cooperativas de trabalho ficam impedidas de participar da presente licitação, conforme determina o Acórdão 1.815/2003 – TCU.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 03/09/2013, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade



por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), em reais, abrangendo o serviço constante em cada item do Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio da proposta impressa.

5.4.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas, diárias, passagens e demais incidências.

5.4.5. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 03/09/2013 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 271/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, (CIF), observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10, deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados e enviados para o e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

A) Qualificação técnica mediante a apresentação de, no mínimo, dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com objeto da licitação.

B) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo pregoeiro, no momento da fase de habilitação do pregão.

OBS: Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*:

A) A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, **nos níveis I, II e III.**

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

OBS: Os documentos referentes às alíneas “B” e “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio da proposta.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: PTres 61525, PT 12.364, ND 33903900 e FR 0100.000000.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na prestação do serviço solicitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no subitem 2.1.1. deste edital.

14.3. A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não prestar o serviço a partir do 15º (décimo quinto) após o prazo estipulado no subitem 2.1.1. deste edital, ou se não cumprir as exigências do anexo ao presente contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

15.4. O serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

15.10. Localização da UFSM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Departamento de Material de Patrimônio
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria – RS

Santa Maria – RS, ___ de agosto de 2013.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 271/2013

1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA A Contratação de uma empresa para PROMOVER CURSOS DE LIBRAS E DE AUDIODESCRIÇÃO, A SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS E SERVIDORES DA UFSM, detalhados a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	<p>Contratação de uma empresa que promova cursos de LIBRAS para serem oferecidos aos alunos e servidores da UFSM envolvidos diretamente com acadêmicos surdos nos diversos cursos de graduação oferecidos pela UFSM.</p> <p>O programa a ser desenvolvido deverá abordar os aspectos básicos da Língua Brasileira de Sinais, de maneira a proporcionar a inclusão e interação dos acadêmicos ouvintes com os acadêmicos surdos da UFSM.</p> <p>O curso deverá ser organizado com 60 horas, na forma de atividades presenciais e a distância (por meio de correio eletrônico). Deverão ser previstas 40 horas de aula prática em LIBRAS, na modalidade presencial, a ser ministrada por professor surdo habilitado, e 20 horas de aula teórica, na modalidade a distância. Poderão inscrever-se no curso os acadêmicos e servidores ouvintes envolvidos diretamente com acadêmicos surdos nos diversos cursos de graduação oferecidos pela UFSM. Deverão ser ofertadas 30 vagas.</p> <p>Os valores devem incluir diárias e passagens eventualmente necessárias aos ministrantes, consultores e/ou palestrantes convidados.</p> <p>A UFSM disponibilizará o espaço físico e os equipamentos necessários para a realização do curso.</p> <p>O profissional que ministrará o curso deverá ser professor com proficiência no ensino da língua brasileira de sinais (PRÓ-LIBRAS) ou com Graduação em Licenciatura em Letras-LIBRAS.</p>	Un.	01	3.850,00	3.850,00
2	<p>Contratação de uma empresa que promova cursos de audiodescrição, com no mínimo 48 horas/aula, para serem oferecidos aos alunos e servidores da UFSM.</p> <p>Os valores devem incluir diárias e passagens eventualmente necessárias aos ministrantes, consultores e/ou palestrantes convidados.</p> <p>A UFSM disponibilizará o espaço físico e os equipamentos necessários para a realização do curso.</p> <p>1- QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL TREINADOR O profissional que irá ministrar o curso deverá possuir Curriculum Vitae que comprove:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter curso superior. • Ter realizado curso de formação com um mínimo de 42 horas. • Ter experiência de no mínimo um ano como audiodescritor. O ministrante deve demonstrar experiência como audiodescritor-roteirista e audiodescritor-narrador. • Ter experiência como ministrante de cursos de audiodescrição. • Comprovar produção científica em audiodescrição de artigos, livros, revistas, conferências, palestras, entre outros. • Atuar profissionalmente em parceria com pessoas com deficiência visual. 	Un.	01	11.200,00	11.200,00

<p>Quanto ao curso de 48h/aula, deverá contar com a participação de um profissional de gravação e um consultor, ambos como palestrantes convidados para falar de suas áreas de atuação. Esses profissionais devem ser identificados já na proposta, junto com currículo demonstrável.</p> <p>2- CURSO AVANÇADO DE AUDIODESCRIÇÃO <u>Carga horária: 48 horas/aula</u> Vagas: 30 vagas</p> <p><u>Programa</u></p> <p>1- Abordagem e convívio com pessoas com deficiência visual:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição de cegueira e baixa visão. • Orientações sobre linguagem e cultura. • Apresentação das principais tecnologias assistivas. • Como abordar e auxiliar uma pessoa com deficiência visual. • Aspectos educacionais, culturais e sociais. • Lazer e entretenimento. <p>2- O que é e como funciona a audiodescrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição e princípios da audiodescrição. • Aplicabilidade do recurso. • Modalidades e meios de transmissão. • Audiodescrição estática e dinâmica • Audiodescrição gravada, ao vivo e simultânea. • Histórico. • Audiodescrição no Brasil. • Audiodescritor-roteirista; audiodescritor-narrador e audiodescritor-consultor. • Diretrizes para desenvolvimento de roteiros. • Diretrizes para locução. • Apresentação de software para gravação e edição. • Análise de exemplos de audiodescrição. <p>3- Experiências práticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de roteiro. • Ensaios de locução. • Consultoria. • Gravação. • Acompanhamento do processo de edição, revisão e finalização do material. <p>4- Avaliação de resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mostra dos trabalhos finais (aberta a convidados e seguida de debate). <p><u>Metodologia</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Sensibilização ou reconhecimento do público: informações acerca de cegueira e baixa visão, abordagem e convívio com pessoas com deficiência visual, opções de cultura e entretenimento e tecnologias assistivas que promovem a autonomia da pessoa com deficiência. - Estudo das diretrizes: Análise de conceitos teóricos acerca da produção de audiodescrição, além da exibição comentada de filmes com audiodescrição. - Atividades práticas: Experiências em roteirização e narração de audiodescrição. - Apresentações finais com debate acerca dos resultados alcançados 				
TOTAL:				15.050,00



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



CONTRATO 110/2013

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. DALVAN JOSÉ REINERT e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a Contratação de uma empresa para PROMOVER CURSOS DE LIBRAS E DE AUDIODESCRIÇÃO, A SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS E SERVIDORES DA UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.011124/2013-96 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 271/2013, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de CURSOS DE LIBRAS E DE AUDIODESCRIÇÃO, A SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS E SERVIDORES DA UFSM, constantes no anexo ao presente Contrato, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços adjudicados, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes do pessoal empregado, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art.65, 1º.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte dias), após a homologação da licitação, para iniciar o serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme preços constantes em anexo ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo respectivo gestor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2013NE _____, em anexo ao presente processo.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 3 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.



CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado na Cláusula Primeira, Subcláusula Quarta, do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não prestar o serviço a partir do 15º (décimo quinto) dia da não prestação do serviço, após o prazo estipulado na Cláusula Primeira, Subcláusula Quarta, deste contrato, ou se não cumprir as exigências do anexo ao presente contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicado, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, a professora Nara Joyce Wellausen Vieira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO



ANEXO AO CONTRATO 110/2013

1. OBJETO: Contratação de uma empresa para PROMOVER CURSOS DE LIBRAS E DE AUDIODESCRIÇÃO, A SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS E SERVIDORES DA UFSM, detalhados a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	<p>contratação de uma empresa que promova cursos de LIBRAS para serem oferecidos aos alunos e servidores da UFSM envolvidos diretamente com acadêmicos surdos nos diversos cursos de graduação oferecidos pela UFSM.</p> <p>O programa a ser desenvolvido deverá abordar os aspectos básicos da Língua Brasileira de Sinais, de maneira a proporcionar a inclusão e interação dos acadêmicos ouvintes com os acadêmicos surdos da UFSM.</p> <p>O curso deverá ser organizado com 60 horas, na forma de atividades presenciais e a distância. Deverão ser previstas 40 horas de aula prática em LIBRAS, na modalidade presencial, a ser ministrada por professor surdo habilitado, e 20 horas de aula teórica, na modalidade à distância (por meio de correio eletrônico). Poderão inscrever-se no curso os acadêmicos e servidores ouvintes envolvidos diretamente com acadêmicos surdos nos diversos cursos de graduação oferecidos pela UFSM. Deverão ser ofertadas 30 vagas.</p> <p>Os valores devem incluir diárias e passagens eventualmente necessárias aos ministrantes, consultores e/ou palestrantes convidados.</p> <p>A CONTRATADA disponibilizará o espaço físico e equipamentos necessários para a realização do curso.</p> <p>O profissional que ministrará o curso deverá ser professor com proficiência no ensino da língua brasileira de sinais (PRÓ-LIBRAS) ou com Graduação em Licenciatura em Letras-LIBRAS.</p>	Un.	01		
2	<p>Contratação de uma empresa que promova cursos de audiodescrição, com no mínimo 48 horas/aula, para serem oferecidos aos alunos e servidores da UFSM.</p> <p>Os valores devem incluir diárias e passagens eventualmente necessárias aos ministrantes, consultores e/ou palestrantes convidados.</p> <p>A CONTRATADA disponibilizará o espaço físico e equipamentos necessários para a realização do curso.</p> <p>1- <u>QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL TREINADOR</u> O profissional que irá ministrar o curso deverá possuir Curriculum Vitae que comprove:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter curso superior. • Ter realizado curso de formação com um mínimo de 42 horas. • Ter experiência de no mínimo um ano como audiodescritor. O ministrante deve demonstrar experiência como audiodescritor-roteirista e audiodescritor-narrador. • Ter experiência como ministrante de cursos de audiodescrição. • Comprovar produção científica em audiodescrição de artigos, livros, revistas, conferências, palestras, entre outros. • Atuar profissionalmente em parceria com pessoas 	Un.	01		

com deficiência visual.
Quanto ao curso de 48h/aula, deverá contar com a participação de um profissional de gravação e um consultor, ambos como palestrantes convidados para falar de suas áreas de atuação. Esses profissionais devem ser identificados já na proposta, junto com currículo demonstrável.

2- CURSO AVANÇADO DE AUDIODESCRIÇÃO

Carga horária: 48 horas/aula

Vagas: 30 vagas

Programa

- 5- Abordagem e convívio com pessoas com deficiência visual:
- Definição de cegueira e baixa visão.
 - Orientações sobre linguagem e cultura.
 - Apresentação das principais tecnologias assistivas.
 - Como abordar e auxiliar uma pessoa com deficiência visual.
 - Aspectos educacionais, culturais e sociais.
 - Lazer e entretenimento.
- 6- O que é e como funciona a audiodescrição:
- Definição e princípios da audiodescrição.
 - Aplicabilidade do recurso.
 - Modalidades e meios de transmissão.
 - Audiodescrição estática e dinâmica
 - Audiodescrição gravada, ao vivo e simultânea.
 - Histórico.
 - Audiodescrição no Brasil.
 - Audiodescritor-roteirista; audiodescritor-narrador e audiodescritor-consultor.
 - Diretrizes para desenvolvimento de roteiros.
 - Diretrizes para locução.
 - Apresentação de software para gravação e edição.
 - Análise de exemplos de audiodescrição.
- 7- Experiências práticas:
- Desenvolvimento de roteiro.
 - Ensaios de locução.
 - Consultoria.
 - Gravação.
 - Acompanhamento do processo de edição, revisão e finalização do material.
- 8- Avaliação de resultados
- Mostra dos trabalhos finais (aberta a convidados e seguida de debate).
 -

Metodologia

- **Sensibilização ou reconhecimento do público:** informações acerca de cegueira e baixa visão, abordagem e convívio com pessoas com deficiência visual, opções de cultura e entretenimento e tecnologias assistivas que promovem a autonomia da pessoa com deficiência.
- **Estudo das diretrizes:** Análise de conceitos teóricos acerca da produção de audiodescrição, além da exibição comentada de filmes com audiodescrição.
- **Atividades práticas:** Experiências em roteirização e narração de audiodescrição.
- **Apresentações finais com debate acerca dos resultados alcançados**

TOTAL: